



**Proposição:** **MSGPL - Mensagem do Executivo**  
**(Projeto de Lei)**

**Número:** **004694/2025**  
**Processo:** **10919-00 2025**

### **Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira**

#### **PARECER AO PROJETO DE LEI MENSAGEM DO EXECUTIVO 4694/2025**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Mensagem do Executivo 4694/2025, que **"Dispõe o reajuste do adicional de penosidade a ser pago aos servidores que exercerem suas atribuições em regime de plantão nos serviços médico-hospitalares de emergência do município integrados ao sistema único de saúde."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, manifestou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice tendo em vista a discricionariedade competente ao Poder Executivo em organizar suas finanças e dispor de seus recursos para fins de pagamento de pessoal de sua competência, no que a presente proposição legislativa encontra respaldo no inciso I do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, referente às matérias de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, entre as quais a criação, transformação, extinção de cargos, funções ou empregos públicos dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional e a fixação ou alteração da respectiva remuneração.

Ressalte-se, por fim, que o Município por meio de Mensagem do Executivo que a presente proposição legislativa, em que, em atenção às demandas apresentadas pelos servidores da área da saúde e em reconhecimento à natureza essencial e penosa de suas funções, vem justificar-se o aumento de 5% no adicional de penosidade atualmente concedido. Os profissionais da saúde, desempenham suas atividades em condições frequentemente adversas, expostos a riscos físicos, emocionais e biológicos, com jornadas extenuantes e alto grau de desgaste profissional. Esse cenário, agravado pelas demandas do sistema de saúde, especialmente em momentos de crise, exige uma contrapartida justa e adequada por parte do Poder Público. Trata-se, portanto, de um ajuste necessário, que reflete o compromisso da Administração com aqueles que garantem o funcionamento do serviço de saúde, muitas vezes em condições extremas. A iniciativa está em sintonia com as discussões promovidas pelas entidades representativas da categoria e com o objetivo de fortalecer o sistema público de saúde como um todo.

Isto posto, por preencher todos os requisitos legais no que concerne a regular tramitação nesta Comissão Legislativa, liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido



prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto.

Palácio Barbosa Lima, 1º de setembro de 2025.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

